



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO**

**SUBEMENDA DE 2º TURNO (SUBSTITUTIVA) - Nº 05, 2016
(Das Deputadas Telma Rufino e Celina Leão)**

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.173, de 2016, que: "Fica proibida a instalação de albergues em perímetros urbanos próximo a áreas habitacionais e escolares do Distrito Federal e dá outras providências."

Dê-se ao Projeto de Lei nº 1.173, de 2016, a seguinte redação:

**PROJETO DE LEI Nº 1.173, de 2016
(Autoria: Deputada Telma Rufino, Celina Leão e outros)**

Fica proibida a instalação de Centros de Acolhimento – Albergues, próximos a áreas habitacionais e escolares do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	13/12/16 às 17h
Assinatura	Matrícula

Art. 1º Fica Proibida a instalação de Centros de Acolhimento – Albergues, próximos a áreas habitacionais e escolares.

§ 1º A distância mínima entre as áreas previstas no *caput* será de dois quilômetros.

§ 2º O Governo do Distrito Federal promoverá estudos técnicos, urbanísticos e ambientais para a instalação de Centros de Acolhimento – Albergues.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para a remoção das instalações existentes atualmente, em desacordo com o previsto nesta Lei, no prazo de até 180 dias da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICATIVA

A presente subemenda visa adequar a proposição ajustando-se sua redação em atendimento às emendas modificativas de 1º turno - nº 01 e 02, da subemenda modificativa de 1º turno - nº 03 e da emenda aditiva nº 04, observando-se os ajustes necessários decorrentes das discussões da matéria, em plenário.

Ciente da importância de que se reveste a matéria, pedimos o apoio dos nobres Deputados para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2016.

Deputada **TELMA RUFINO**

Deputada **CELINA LEÃO**

Handwritten note:
Deputada
de Telma

